(55/2025-E)

ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO - COMARCA DE GUARULHOS - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA CORREGEDORIA PERMANENTE DO 3º TABELIÃO DE NOTAS LOCAL - CONSENSO ENTRE OS MAGISTRADOS - POSSIBILIDADE DE ACOLHIMENTO - PARECER NESSE SENTIDO.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça

Trata-se dos autos de corregedores permanentes da Comarca de Guarulhos.

À fl. 834 consta ofício-conjunto encaminhado pelos MM. Juízes de Direito Titulares das 1ª e 3ª Varas Cíveis da Comarca de Guarulhos solicitando, de comum acordo, a redistribuição da Corregedoria Permanente do 3º Tabelião de Notas ao Juízo de Direito da 3ª Vara Cível, permanecendo inalterada as demais corregedorias permanentes.

Constata-se que não há atribuição de unidade extrajudicial à 3ª Vara Cível da Comarca em apreço, conforme o edital atualizado e inserido à fl. 828/829.

À fl. 838/840, a DICOGE 1 elaborou tabela comparativa, na qual consta a distribuição atual das corregedorias permanentes e a distribuição pretendida, em consenso, pelos D. Magistrados.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI (13/02/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00085149 e o código VVFR2099.

É o relatório.

PASSO A OPINAR.

Considerando que o requerimento foi formulado por Magistrados Titulares que atuam na Comarca e bem conhecem as peculiaridades locais, presume-se que o remanejamento proposto atende ao interesse público e proporciona equânime distribuição das responsabilidades na fiscalização das unidades extrajudiciais.

Desse modo, uma vez que não se vislumbra qualquer prejuízo para a prestação jurisdicional ou impedimento, a Corregedoria Geral da Justiça poderá prestigiar a indicação uníssona dos magistrados, *ad referendum* do C. Conselho Superior da Magistratura.

Ante o exposto, o parecer que respeitosamente apresento à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de que seja acolhido o pleito dos Magistrados, atribuindo a corregedoria permanente do **3º Tabelião de Notas da Comarca de Guarulhos** ao Juízo de Direito da 3ª Vara Cível local, mantendo-se inalteradas as demais corregedorias permanentes das unidades extrajudiciais.

Sub censura.

São Paulo, data registrada no sistema.

CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI

Juíza Assessora da Corregedoria

Assinatura eletrônica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI (13/02/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00085149 e o código VVFR2099.

CONCLUSÃO

Em 12 de fevereiro 2025, faço estes autos conclusos ao Doutor **FRANCISCO LOUREIRO,** Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça. Eu, Luciana Domingos de Salles, Chefe de Seção Judiciário da DICOGE 1.1.2, digitei.

Processo nº 2020/85149

Vistos.

Aprovo o parecer apresentado pela MMª. Juíza Assessora da Corregedoria, por seus fundamentos, ora adotados.

Ad referendum do Conselho Superior da Magistratura, fica atribuída a Corregedoria Permanente do **3º Tabelião de Notas da Comarca de Guarulhos** ao Juízo de Direito da 3ª Vara Cível local, cuja Juíza de Direito Titular é a Doutora Adriana Porto Mendes, permanecendo inalteradas as demais.

Após, à SEMA para inclusão na Pauta das sessões do C. Conselho Superior da Magistratura.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO (13/02/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00085149 e o código 40UJ0DF6.

Oportunamente, publique-se o edital atualizado, sem prejuízo das comunicações de praxe à SPI e STI.

Tudo cumprido, arquivem-se os autos digitais.

São Paulo, data registrada no sistema.

FRANCISCO LOUREIRO

Corregedor Geral da Justiça

Assinatura Eletrônica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO (13/02/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00085149 e o código 40UJ0DF6.